
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.185, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Altera o Decreto Estadual nº 2.919, de 28 de fevereiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que houve aumento significativo no volume de precipitações de chuvas em todo o território do Estado do Pará, principalmente no mês de abril de 2023, ocasionando a elevação dos níveis dos rios paraenses e, conseqüentemente, a inserção de grande número de famílias em situação de vulnerabilidade,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 2.919, de 28 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O benefício previsto no art. 1º deste Decreto será prestado na forma de auxílio financeiro, em parcela única, no valor de um salário mínimo vigente no País, por família atingida, destinando-se a prover a capacidade financeira para a recomposição dos danos estruturais causados à moradia e/ou aos bens de uso doméstico.

Art. 3º
.....

§ 5º O cadastramento das famílias beneficiadas pelo disposto neste Decreto é de responsabilidade da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e será realizado até 15 de novembro de 2023, observando-se que:”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de julho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.459, DE 04/07/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.